



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

LEI Nº 1.719 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 31,43 (trinta e um reais e quarenta e três centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE A. SOCIAL – REC. VINCULADO
08 – Assistência Social
241 – Assistência ao Idoso
0100 – APOIO ADMINISTRATIVO
2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.30.93 – Indenizações e restituições.....R\$ 31,43
Fonte de Recurso: 1203 – Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se SUPERÁVIT FINANCEIRO, na fonte de recurso 1203 - FUNDO DOS

DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no valor de R\$ 31,43 (trinta e um reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 23 de agosto de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

